

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETOS

DECRETO Nº 117, DE 16 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher".
JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do anexo nº 01, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
 Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.
 Aos 16 de Setembro de 2017 - 319ª da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MARIO GILMAR MAZETTO
 Secretário de Governo

REGIMENTO INTERNO - ANEXO 1

CAPÍTULO I - Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salto, criado pela Lei Municipal nº 3.565, de 04 de março de 2016, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, tem por finalidade elaborar, propor e acompanhar a implementação, em todas as esferas da Administração do Município de Salto, políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, tendo seu funcionamento regulado por este regimento interno.

CAPÍTULO II - Das Competências e Atribuições

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 3.565/2016:

CAPÍTULO III - Do Conselho

Seção I - Da Constituição e Composição do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, terá uma presidente, representante do conselho e será composto por 16 (dezesseis) mulheres, com reconhecida atuação na luta de defesa de direitos das mulheres, sendo (08) oito conselheiras titulares e (08) oito conselheiras suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público.

Parágrafo único - As suplentes poderão ser convocadas para as reuniões do Conselho e passarão à condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento das conselheiras efetivas.

Art. 4º - O Conselho terá assessorado, em sua composição, a representação de diversas expressões de movimento organizado de mulheres, tais como: redes feministas, organizações não-governamentais (ONGs), fóruns regionais de mulheres negras, de mulheres com deficiência, grupos organizados de mulheres jovens, terceira idade, trabalhadoras rurais, comunidade acadêmica, núcleos de estudos de gênero das universidades/faculdades, instituições de classe, sindicatos, partidos políticos, dentre outros setores comprometidos com a promoção da igualdade de direitos entre mulheres e homens.

Parágrafo único - Caberá ao Conselho conduzir a composição do Conselho subsequente, observando que a indicação deverá ser precedida de processo de consulta ampla e público às instituições referidas no caput deste artigo.

Art. 5º - O mandato das Conselheiras será de dois (02) anos, podendo haver recondução por apenas uma vez.
 Art. 6º - A Conselheira que não comparecer em 03 (três) reuniões consecutivas, no período de 01 (um) ano ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, sem justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho, sendo substituída pela suplente, que se integrará ao Conselho até o final do mandato para o qual foi nomeada a titular. A Conselheira dispensada será notificada formalmente.

Seção II - Do Funcionamento do Conselho

Art. 7º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação da Presidente, ou extraordinariamente, em decorrência de requerimento subscrito pela maioria absoluta de Conselheiras.

I - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas, por escrito via e-mail, com aviso de recebimento de recebimento com antecedência de, no mínimo 3 dias.

II - As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, a metade mais 1 (um) de Conselheiras.
 Art. 8º - As deliberações do Conselho, observado o quórum, serão tomadas por maioria simples de suas integrantes, mediante votação específica para cada matéria, e as decisões serão registradas em ata devidamente assinada pelas conselheiras presentes.

Art. 9º - O Conselho exercerá suas funções, decidindo acerca de:
 I - Aprovação dos planos anuais e plurianuais das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
 II - Proposta de alteração do Regimento Interno;
 III - Pedidos de licença e de substituição de Conselheiras;
 IV - Matérias que lhe sejam encaminhadas e agiam respeito à mulher, observadas a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
 V - Ratificação de convênios, protocolos e acordos com órgãos municipais, estaduais e nacionais, bem como, setores públicos e privados;
 VI - Instituição de comissão;

Seção III - Atribuições das Conselheiras:

Art. 10 - São atribuições das Conselheiras:
 I - Participar e votar nas reuniões;
 II - Relatar matérias em estudo;
 III - Propor e requerer esclarecimentos que sirvam à apreciação de matérias em estudo;
 IV - Promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas, no âmbito das áreas de atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
 V - Acompanhar a implementação de políticas públicas de gênero;
 VI - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demandas da população feminina;
 VII - Atuar na sensibilização e mobilização da sociedade para promover a eliminação dos preconceitos e discriminação contra a mulher;
 VIII - Propor a instituição de comissões de temáticas;
 IX - Participar das Comissões do Conselho municipal dos Direitos da Mulher;
 X - Desempenhar outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
 XI - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho;

CAPÍTULO IV - Da Presidência

Seção I - Da Constituição e Competência

Art. 11 - A Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será eleita pela maioria absoluta para um mandato de 01 (um) ano, de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal 3.565, de abril de 2016.

Art. 12 - A Presidente, em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos, será substituída pela Vice-Presidente, 1ª ou 2ª Secretária ou uma Conselheira, escolhida pela Presidente e referendada pelo Conselho, sucessivamente.

Art. 13 - Compete à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
 I - Presidir o Conselho, coordenando e supervisionando suas atividades;
 II - Presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;
 III - Assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Mundial dos Direitos da Mulher;
 IV - Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades ou eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
 V - Requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
 VI - Propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas de gênero na estrutura governamental;
 VII - Sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
 VIII - Zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;
 IX - Comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;
 X - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

CAPÍTULO V - Da Organização Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 14 - O Conselho contará com 1ª e 2ª Secretárias para operacionalizar suas ações, quais sejam:
 I - Assessorar a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no desempenho de suas funções;
 II - Manter articulação com as Conselheiras, informando-as sobre o trabalho do Conselho;
 III - Providenciar o atendimento das consultas formuladas pelo Poder Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
 IV - Assessorar a Presidente quanto à emissão de pareceres em matérias relativas à mulher, propondo os encaminhamentos cabíveis aos órgãos competentes;
 V - Propor à Presidente as reuniões plenárias com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais visando ao apoio e à ampliação dos Programas, bem como projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
 VI - Sugerir ao conselho a indicação de pessoas, grupos de trabalho ou comissões, necessários ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
 VII - Promover as ações públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
 VIII - Apoiar a Presidente na elaboração do relatório anual do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
 IX - Recolher propostas e sugestões das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
 X - Assessorar a Presidente e as Conselheiras na elaboração, execução e monitoramento de programas e projetos do Poder Executivo, no âmbito estadual e municipal, com vistas à incorporação do enfoque de gênero;
 XI - Divulgar e acompanhar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher, na esfera do Congresso Nacional, da Assembleia Legislativa e Câmara Municipal, conforme solicitado;
 XII - Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que lhe foram oficialmente atribuídos.

CAPÍTULO VI - Disposições Gerais e Transitórias

Art. 15 - As funções de Conselheiras não serão remuneradas, sendo reconhecidas como serviço público relevante.
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.
 Aos 16 de Setembro de 2017 - 319ª da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118, DE 16 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o Programa de Fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido, nos termos deste decreto, o programa de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município da Estância Turística de Salto e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais leis complementares.

Art. 2º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II - ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III - o incentivo à inovação tecnológica;
- IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e
- V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Salto e Região.

§1º - subordinam-se ao disposto neste decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, as autarquias e fundações públicas.

§2º - Para os efeitos do disposto neste decreto, considera-se:

- I - local ou municipal: o limite geográfico do município;
- II - regional: uma das alternativas a seguir, em conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
 - a) as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas;
 - b) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;
 - c) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.
- §3º - A eleição do critério de regionalização do certame, considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante, motivar nos autos do respectivo processo licitatório, os parâmetros utilizados na delimitação da região.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 16 de Setembro de 2017 - 319ª da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MARIO GILMAR MAZETTO
 Secretário de Governo

DECRETO Nº 119, DE 16 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente na Câmara Municipal".
JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Suplementação - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a seguinte dotação do Orçamento vigente deste Legislativo:

ATIVIDADE - 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 33.90 - DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA
 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente da Câmara Municipal, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais):

ATIVIDADE - 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 31.90 - DESPESAS CORRENTES/PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS/APLICAÇÃO DIRETA
 31.90.03.00 - PENSÕES - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

JOSÉ GERALDO GARCIA
 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

DECRETO Nº 125, DE 16 DE SETEMBRO DE 2017

"Declara Hóspedes Oficiais da Estância Turística de Salto, o Sr. José Walter Vioto, Governador do Distrito 4310 do Rotary Club e sua esposa Leonice Felice Vioto"

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados Hóspedes Oficiais da Estância Turística de Salto, o Sr. José Walter Vioto, Governador do Distrito 4310 do Rotary Club, e sua esposa, Leonice Felice Vioto, Coordenadora Distrital do Rotary Club, no dia 18 setembro de 2017 e durante o tempo em que permanecerem em visita a esta Estância Turística de Salto.
 Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 16 de Setembro de 2017 - 319ª da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MARIO GILMAR MAZETTO
 Secretário de Governo

DECRETO Nº 120, DE 16 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre transposição de dotação no valor de R\$ 200.000,00 e dá outras providências".
JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 4º, IV da Lei nº 3.644 de 15 de dezembro de 2016, autoriza a realização de transposição de dotação orçamentária na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

| 06 | SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
|----------|------------------------------------|--|------------|----------------|
| 02.05.02 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | |
| 02.05.02 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | |
| 02.05.02 | 33.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 02.05.02 | 339047.28.845.0408.0.030.01.110000 | Obrigações Tributárias e Contributivas | (Ficha 67) | R\$ 200.000,00 |

Art. 2º - O recurso para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

| 06 | SECRETARIA DE FINANÇAS | | | |
|----------|------------------------------------|------------------------------|------------|----------------|
| 02.05.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS | | | |
| 02.05.01 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | |
| 02.05.01 | 33.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 02.05.01 | 339034.01.123.0102.2.050.01.110000 | Outros Serviços de Terceiros | (Ficha 58) | R\$ 200.000,00 |

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 16 de Setembro de 2017 - 319ª da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MARIO GILMAR MAZETTO
 Secretário de Governo

DECRETO Nº 123, DE 16 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 e dá outras providências".
JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 4º, II, § 1º, e da Lei 3.644 de 15 de dezembro de 2016, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinado a reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
|----------|------------------------------------|------------------------------|-------------|---------------|
| 02.06.05 | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONVÊNIO | | | |
| 02.06.05 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | |
| 02.06.05 | 33.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 02.06.05 | 339039.12.361.0203.2.510.05.200001 | Outros Serviços de Terceiros | (Ficha 125) | R\$ 10.000,00 |

Art. 2º - O recurso para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
|----------|------------------------------------|---------------------------|-------------|---------------|
| 02.06.05 | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONVÊNIO | | | |
| 02.06.05 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | |
| 02.06.05 | 33.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 02.06.05 | 339039.12.361.0203.2.510.05.200001 | Materiais de Consumo | (Ficha 634) | R\$ 10.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 16 de Setembro de 2017 - 319ª da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MARIO GILMAR MAZETTO
 Secretário de Governo

DECRETO Nº 121, DE 16 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre transposição de dotação no valor de R\$ 197.640,20 e dá outras providências".
JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:
 Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, IV, § 1º, f da Lei nº 3.644 de 15 de dezembro de 2016, autoriza a realização de transposição de dotação orçamentária na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 197.640,20 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta reais, vinte centavos) destinados aos reforços das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

| | | | | | | |
|----------|------------------------------------|---|-------------|-----|------------|--|
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
| 02.08.04 | ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | | | | | |
| 02.08.04 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.08.04 | 33.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| 02.08.04 | 390932.10.303.0205.2.350.01.310000 | Material ou Serviço para Dist. Gratuita | (Ficha 176) | R\$ | 180.000,00 | |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 02.06.03 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| 02.06.03 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.06.03 | 33.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| 02.06.03 | 390936.12.361.0203.2.050.01.220000 | Outros Serviços de Terceiros | (Ficha 98) | R\$ | 17.640,20 | |

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos presentes créditos são provenientes das anulações parciais das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente, obedecendo as seguintes vinculações:

06 SECRETARIA DE SAÚDE

02.08.03 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.08.03 30.00.00 Despesa Corrente

02.08.03 33.00.00 Outras Despesas Correntes

02.08.03 390939.10.302.0205.2.050.01.310000 Outros Serviços de Terceiros (Ficha 174) R\$ 180.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.06.03 ENSINO FUNDAMENTAL

02.06.03 30.00.00 Despesa Corrente

02.06.03 33.00.00 Outras Despesas Correntes

02.06.03 390932.12.361.0203.2.030.01.220000 Material ou Serviço para Dist. Gratuita (Ficha 96) R\$ 17.640,20

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 16 de Setembro de 2017 – 319ª da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Ato Oficial do Município.
MÁRIO GILMAR MAZZETTO
 Secretário de Governo

DECRETO Nº 122, DE 16 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 6.818.695,58 e dá outras providências".
JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, II, § 1º, c da Lei nº 3.644 de 15 de dezembro de 2016, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.818.695,58 (seis milhões, oitocentos e dezoto mil, seiscentos e noventa e cinco reais, cinquenta e oito centavos) destinado aos reforços das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

| | | | | | | |
|----------|---|-------------------------------|-------------|-----|--------------|--|
| 02 | SECRETARIA DE GOVERNO | | | | | |
| 02.02.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNO | | | | | |
| 02.02.01 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.02.01 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.02.01 | 319011.04.122.0102.2.010.01.110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | (Ficha 12) | R\$ | 316.984,45 | |
| 02 | SECRETARIA DE GOVERNO | | | | | |
| 02.02.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNO | | | | | |
| 02.02.01 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.02.01 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.02.01 | 319013.04.122.0102.2.010.01.110000 | Obrigações Patronais | (Ficha 13) | R\$ | 158.747,04 | |
| 03 | SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS | | | | | |
| 02.03.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - NEGÓCIOS JURÍDICOS | | | | | |
| 02.03.01 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.03.01 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.03.01 | 319011.04.122.0102.2.010.01.110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | (Ficha 28) | R\$ | 208.607,50 | |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| 02.04.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| 02.04.01 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.04.01 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.04.01 | 319003.04.122.0102.2.010.01.110000 | Pensões, exclusiva do RGPS | (Ficha 36) | R\$ | 3.000,00 | |
| 05 | SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | | |
| 02.05.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS | | | | | |
| 02.05.01 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.05.01 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.05.01 | 319011.04.122.0102.2.010.01.110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | (Ficha 52) | R\$ | 152.571,15 | |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 02.06.03 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| 02.06.03 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.06.03 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.06.03 | 319011.12.361.0203.2.010.01.220000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | (Ficha 89) | R\$ | 1.223.097,24 | |
| 12 | SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO | | | | | |
| 02.12.02 | DEPARTAMENTO DE TURISMO | | | | | |
| 02.12.02 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.12.02 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.12.02 | 319011.23.122.0306.2.010.01.110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | (Ficha 408) | R\$ | 61.900,74 | |
| 12 | SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO | | | | | |
| 02.12.02 | DEPARTAMENTO DE TURISMO | | | | | |
| 02.12.02 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.12.02 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.12.02 | 319013.23.122.0306.2.010.01.110000 | Obrigações Patronais | (Ficha 409) | R\$ | 14.375,50 | |
| 13 | SECRETARIA DE ESPORTES | | | | | |
| 02.13.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES | | | | | |
| 02.13.01 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.13.01 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.13.01 | 319011.27.122.0203.2.010.01.110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | (Ficha 446) | R\$ | 39.783,58 | |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 02.06.08 | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | | | | | |
| 02.06.08 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.06.08 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.06.08 | 319011.12.365.0203.2.010.01.210000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | (Ficha 534) | R\$ | 3.566.777,44 | |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 02.06.11 | FUNDEB - INFANTIL PRÉ - ESCOLA | | | | | |
| 02.06.11 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.06.11 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.06.11 | 319011.12.365.0203.2.011.02.261000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | (Ficha 544) | R\$ | 33.516,90 | |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 02.06.11 | FUNDEB - INFANTIL PRÉ - ESCOLA | | | | | |
| 02.06.11 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.06.11 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.06.11 | 319013.12.365.0203.2.011.02.261000 | Obrigações Patronais | (Ficha 546) | R\$ | 129.926,57 | |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 02.06.10 | FUNDEB - INFANTIL CRECHE | | | | | |
| 02.06.10 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.06.10 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.06.10 | 319013.12.365.0203.2.011.02.261000 | Obrigações Patronais | (Ficha 552) | R\$ | 397.285,30 | |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 02.06.12 | FUNDEB - FUNDAMENTAL | | | | | |
| 02.06.12 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.06.12 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.06.12 | 319013.12.361.0203.2.011.02.261000 | Obrigações Patronais | (Ficha 558) | R\$ | 367.065,89 | |

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos presentes créditos são provenientes das anulações parciais das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente, obedecendo as seguintes vinculações:

| | | | | | | |
|----------|--|--|------------|-----|------------|--|
| 01 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| 02.01.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| 02.01.01 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.01.01 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.01.01 | 319011.04.122.0102.2.010.01.110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | (Ficha 1) | R\$ | 170.000,00 | |
| 01 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| 02.01.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| 02.01.01 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.01.01 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.01.01 | 319013.04.122.0102.2.010.01.110000 | Obrigações Patronais | (Ficha 2) | R\$ | 28.747,04 | |
| 03 | SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS | | | | | |
| 02.03.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - NEGÓCIOS JURÍDICOS | | | | | |
| 02.03.01 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.03.01 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.03.01 | 319013.04.122.0102.2.010.01.110000 | Obrigações Patronais | (Ficha 29) | R\$ | 135.000,00 | |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| 02.04.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| 02.04.01 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.04.01 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.04.01 | 319003.04.122.0102.2.010.01.110000 | Aposentadorias e Reformas | (Ficha 35) | R\$ | 46.607,50 | |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| 02.04.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| 02.04.01 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.04.01 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.04.01 | 319011.04.122.0102.2.010.01.110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | (Ficha 37) | R\$ | 560.000,00 | |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 02.06.03 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| 02.06.03 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.06.03 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.06.03 | 319094.12.361.0203.2.010.01.220000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | (Ficha 91) | R\$ | 27.675,54 | |
| 07 | SECRETARIA DE CULTURA | | | | | |
| 02.07.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA | | | | | |

| | | | | | | |
|----------|---|-------------------------------|-------------|-----|------------|--|
| 02.07.01 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.07.01 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.07.01 | 319011.13.122.0203.2.010.01.110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | (Ficha 142) | R\$ | 90.000,00 | |
| 07 | SECRETARIA DE CULTURA | | | | | |
| 02.07.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA | | | | | |
| 02.07.01 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.07.01 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.07.01 | 319013.13.122.0203.2.010.01.110000 | Obrigações Patronais | (Ficha 143) | R\$ | 30.000,00 | |
| 09 | SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | | |
| 02.09.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV URBANO | | | | | |
| 02.09.01 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.09.01 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.09.01 | 319011.15.122.0306.2.010.01.110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | (Ficha 262) | R\$ | 175.000,00 | |
| 09 | SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | | |
| 02.09.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV URBANO | | | | | |
| 02.09.01 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.09.01 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.09.01 | 319013.15.122.0306.2.010.01.110000 | Obrigações Patronais | (Ficha 263) | R\$ | 100.000,00 | |
| 10 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | |
| 02.10.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS | | | | | |
| 02.10.01 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.10.01 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.10.01 | 319011.15.122.0307.2.010.01.110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | (Ficha 269) | R\$ | 290.000,00 | |
| 10 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | |
| 02.10.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS | | | | | |
| 02.10.01 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.10.01 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.10.01 | 319013.15.122.0307.2.010.01.110000 | Obrigações Patronais | (Ficha 270) | R\$ | 130.000,00 | |
| 11 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA | | | | | |
| 02.11.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA | | | | | |
| 02.11.01 | 30.00.00 | Despesa Corrente | | | | |
| 02.11.01 | 31.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 02.11.01 | 319011.08.122.0204.2.010.01.510000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | (Ficha 328) | R\$ | 180.000,00 | |
| 11 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA | | | | | |
| 02.11.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA | | | | | |
| 02.11.01 | 30.00.00 | | | | | |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.
Aos 16 de Setembro de 2017 – 319ª da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal
Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Ato Oficial do Município.
MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 124, DE 16 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 60.000,00 e de outras providências".
JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, II da Lei nº 3.644 de 15 de dezembro de 2016, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

| 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
|---------------------------|-----------------------------------|--|---------------|
| 02.06.08 | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | | |
| 02.06.08 | 40.00.00 | Despesa de Capital | |
| 02.06.08 | 44.00.00 | Investimentos | |
| 02.06.08 | 44952.12.365.0203.2.050.01.210000 | Equipamentos e Material Permanente (Ficha 541) | R\$ 60.000,00 |

Art. 2º. O recurso para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

| 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
|---------------------------|-----------------------------------|---|---------------|
| 02.06.08 | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | | |
| 02.06.08 | 30.00.00 | Despesa Corrente | |
| 02.06.08 | 33.00.00 | Outras Despesas Correntes | |
| 02.06.08 | 33992.12.365.0203.2.050.01.210000 | Material ou Serviço para Dist. Gratuita (Ficha 538) | R\$ 60.000,00 |

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.
Aos 16 de Setembro de 2017 – 319ª da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal
Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Ato Oficial do Município.
MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

LEI

LEI Nº 3.687, DE 16 DE SETEMBRO DE 2017.

(Autoria dos Vereadores Edemilson Pereira dos Santos, Márcio Conrado e Cícero Granjeiro Landim)
"Institui a Semana Municipal da Defesa Civil"

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída na Estância Turística de Salto a Semana Municipal da Defesa Civil, a ser comemorada na primeira semana de fevereiro de cada ano, data alusiva a grande enchente que assolou o Município no ano de 1983, destinada a aumentar o senso de percepção de riscos, desenvolvimento de projetos, mediante mudança cultural da população relacionada à sua conduta preventiva e preparativa, principalmente nas comunidades que vivem em áreas de risco, introduzindo noções gerais educativas de Defesa Civil, promovendo sensibilização e capacitação em toda a Municipalidade.

Art. 2º. A Semana Municipal da Defesa Civil terá as seguintes finalidades:

- Orientar a Municipalidade Salteense por meio de ações voltadas para a educação e conscientização;
- A realização de simpósios, palestras, eventos culturais, atividades educativas diversas, exposições, divulgações e demais ações que envolvem a Municipalidade quanto à necessidade de Proteção e Defesa Civil, objetivando integração de medidas institucionais;
- Conscientizar a Municipalidade sobre as demandas e ações de intervenção, com o intuito de reduzir ou remediar um determinado impacto ambiental e sobre sua responsabilidade para a melhoria e otimização de Proteção e Defesa Civil;
- Promover aulas e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre as áreas de riscos, em especial para com os usuários da Rede Básica de Educação, assim como orientação no fornecimento de conhecimentos básicos sobre sinalização e preservação, com utilização de cartilhas, folhetos e materiais gráficos assemelhados;
- Conscientização de adolescentes e jovens para a necessidade de práticas que reduzam as consequências de riscos e forneça subsídios para que se tornem multiplicadores de Proteção e Defesa Civil;
- Promover campanhas específicas de recolhimento de doações e diversos materiais voltadas para comunidades atingidas em áreas de riscos, assim como para cadastramento de voluntários para realização de trabalhos na Coordenação de Defesa Civil - CODEC;
- Estabelecer campanhas, simulados e planos de contingência que deverão ser seguidos pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º. A Semana Municipal da Defesa Civil, terá como objetivos e diretrizes primárias aqueles previstos na Lei Federal de Nº 12.608 de 10 de abril de 2012, bem como as premissas das respectivas Conferências Nacionais, Estaduais e Intermunicipais nas temáticas indicadas.

Art. 4º. Ao Calendário Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, será incorporada a Semana Municipal da Defesa Civil

Art. 5º. A Semana Municipal da Defesa Civil deverá ser organizada pela Administração Pública Municipal, em especial a Coordenação de Defesa Civil – CODEC, Sociedade Civil, membros do empresariado e demais interessados.

Parágrafo Único. Caberá a Administração Pública Municipal a coordenação das ações da Semana Municipal da Defesa Civil e possuindo cunho eminentemente educativo-informativo.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 16 de setembro de 2017 - 319ª da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Ato Oficial do Município

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

SETOR DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6636/2017
COMUNICADO DE SUSPENSÃO**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP, para locação de equipamentos e recargas de cilindros de oxigênio medicinal para atender às necessidades dos pacientes que fazem uso de Oxigenoterapia e Ventilação Domiciliar das unidades básicas, especializadas, transportes e do corpo de bombeiros do município de Salto/SP, conforme condições e especificações mencionadas no Termo de Referência do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a SUSPENSÃO da referida licitação para adequação do edital. Os interessados deverão acompanhar o tramite do processo pelo site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br - acesso rápido - licitação.

Estância Turística de Salto, 14 de setembro de 2017.

Ingrid Franciele da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6410/2017
COTA RESERVADA ME/EPP
REPUBLICAÇÃO**

Encontra-se aberta licitação visando contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP, para aquisição de materiais de construção destinados às manutenções e obras diversas executadas dentro do município de Salto/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Data para credenciamento e entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação - até às 09hs do dia 29 de setembro de 2017, no Setor de Licitações - Secretaria da Administração, Paço Municipal, em sessão pública.

O Edital está disponível para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. Acesso Rápido - Licitação.

Caso prefira obter cópia do Edital diretamente na Prefeitura, o interessado deverá recolher uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), no prédio do Atende Fácil, sito à Rua José Revel, n.º 270, Centro e, após dirigir-se ao Setor de Licitações, à Rua Nove de Julho n.º 1053, Vila Nova, das 13 às 17 horas, para retirada do mesmo.

Estância Turística de Salto, 15 de setembro de 2017.

Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3704/2017
COTA RESERVADA ME/EPP**

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP, para aquisição de Insumos de Diabetes, compreendendo: fitas reagentes, lancetas e seringas, conforme descritivo e quantitativo do anexo I do Edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

Data para credenciamento e entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação - até às 09hs do dia 02 de outubro de 2017, no Setor de Licitações - Secretaria da Administração, Paço Municipal, em sessão pública.

O Edital está disponível para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. Acesso Rápido - Licitação.

Caso prefira obter cópia do Edital diretamente na Prefeitura, o interessado deverá recolher uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), no prédio do Atende Fácil, sito à Rua José Revel, n.º 270, Centro e, após dirigir-se ao Setor de Licitações, à Rua Nove de Julho n.º 1053, Vila Nova, das 13 às 17 horas, para retirada do mesmo.

Estância Turística de Salto, 15 de setembro de 2017.

Flávio Francisco Vitale Filho

Secretário de Saúde

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6583/2017
COTA RESERVADA ME/EPP**

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP, para fornecimento de materiais odontológicos para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, conforme Termo de Referência anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

Data para credenciamento e entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação - até às 09hs do dia 03 de outubro de 2017, no Setor de Licitações - Secretaria da Administração, Paço Municipal, em sessão pública.

O Edital está disponível para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. Acesso Rápido - Licitação.

Caso prefira obter cópia do Edital diretamente na Prefeitura, o interessado deverá recolher uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), no prédio do Atende Fácil, sito à Rua José Revel, n.º 270, Centro e, após dirigir-se ao Setor de Licitações, à Rua Nove de Julho n.º 1053, Vila Nova, das 13 às 17 horas, para retirada do mesmo.

Estância Turística de Salto, 15 de setembro de 2017.

Flávio Francisco Vitale Filho

Secretário de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3749/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de SECRETÁRIO DE SAÚDE, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 08/2001, Lei Federal n.º 8666/93 e 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP, para aquisição de material médico e de enfermagem, destinados para todas as UBS da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde para a empresa Cirúrgica União Ltda, no valor global da contratação de R\$ 134.528,90 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos) para os lotes 01, 02, 05, 06, 12, 15, 16, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 44, 45 e 47; Med Center Comercial Ltda, no valor global da contratação de R\$ 119.584,80 (cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para os lotes 07, 08, 11, 14, 24, 38, 40 e 46; Vital Hospitalar Comercial Ltda, no valor global da contratação de R\$ 58.341,36 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) para os lotes 09, 34, 39 e 43; Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli - EPP, no valor global da contratação de R\$ 1.091,72 (mil e noventa e um reais e setenta e dois centavos) para os lotes 03 e 20; Nacional Comercial Hospitalar Ltda, no valor global da contratação de R\$ 37.293,40 (trinta e sete mil duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos) para os lotes 10, 25, 31 e 41 e Sotema/MG Produtos Hospitalares Ltda, no valor global da contratação de R\$ 99.733,00 (noventa e nove mil setecentos e trinta e três reais) para o lote 42.

Salto/SP, 15 de setembro de 2017.

Flávio Francisco Vitale Filho

Secretário de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6410/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 08/2001, Lei Federal n.º 8666/93 e 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP, para aquisição de materiais de construção destinados às manutenções e obras diversas executadas dentro do município de Salto/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para as empresas: Sandmix Mineração Ltda, no valor global da contratação de R\$ 257.020,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e vinte reais) para o lote 01 e Ellisangela de Fátima Azanha - EPP, no valor global da contratação de R\$ 116.292,00 (cento e dezesseis mil duzentos e noventa e dois reais) para o lote 02.

Salto/SP, 15 de setembro de 2017.

Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3457/2017
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de SECRETÁRIO DE SAÚDE, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 08/2001, Lei Federal n.º 8666/93 e 10.520/02, ADJUDICO e HOMOLOGO a negociação efetuada pela Pregoeira, referente ao item 03 do referido edital com a empresa Inket21 Suprimentos de Informática Ltda - EPP, no valor global da contratação de R\$ 2.315,24 (dois mil trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática para Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Jd. Marília e do Bairro Cecap, conforme especificações e quantidades relacionadas, anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

Salto/SP, 15 de setembro de 2017.

Flávio Francisco Vitale Filho

Secretário de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2830/2017
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de SECRETÁRIO DE SAÚDE, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 08/2001, Lei Federal n.º 8666/93 e 10.520/02, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo acima citado às empresas: Biosante Comércio de Artigos Hospitalares Ltda - EPP, no valor global da contratação de R\$ 7.774,03 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais e três centavos) para os itens 01, 06, 32, 40, 42, 43 e 45; K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli - EPP, no valor global da contratação de R\$ 4.647,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais) para os itens 03 e 05; Luiz André Leite Neto Suprimentos - ME, no valor global da contratação de R\$ 18.265,12 (dezoito mil duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) para os itens 04, 09, 11, 12, 16, 18, 20, 27, 35, 44; Sílvio Vigião - ME, no valor global da contratação de R\$ 27.679,90 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos) para os itens 07, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 30, 31, 33, 34, 36 e 38; Filipe Moisés Garcia - ME, no valor global da contratação de R\$ 4.434,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais) para os itens 13, 14, 15 e 41; Hospitronica - Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar Ltda - EPP, no valor global da contratação de R\$ 5.274,80 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) para os itens 17, 29, 37 e 39 e Mult Med Equipamentos Hospitalares Ltda, no valor global da contratação de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o item 23 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP, para aquisição de equipamentos e material permanente de enfermagem, destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS do Jd. Marília e Bairro Nossa Senhora do Monte Serrat (CECAP), a cargo da Secretaria de Saúde.

Salto/SP, 15 de setembro de 2017.

Flávio Francisco Vitale Filho

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 08/2017, firmada com a empresa DNP - Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda, no valor total de R\$ 109.572,62 (cento e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) através da Tomada de Preço nº 04/2016, cujo objeto é contratação de empresa para execução de serviços de reapecamento sobre paralelepípedos com capa asfáltica, drenagem e sinalização viária horizontal e vertical nas Ruas Marechal Deodoro e Henrique Viscardi, no Bairro Vila Nova com fornecimento de todo material e equipamentos necessários, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Estância Turística de Salto, 16 de setembro de 2017.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 10/2017, firmada com a empresa DNP - Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda, no valor total de R\$ 190.747,07 (Cento e noventa mil setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos) através da Tomada de Preço nº 05/2016, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de serviços de reapecamento sobre paralelepípedos com capa asfáltica, drenagem e sinalização viária horizontal e vertical nas Ruas Emílio Ribas e Carlos Gomes, no Bairro Bela Vista com fornecimento de todo material e equipamentos necessários.

Estância Turística de Salto, 16 de setembro de 2017.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário Municipal de Administração

Conforme preceituum os artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação pela Lei 8.893/94, informamos contratação com esta Municipalidade referente a processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade:

**CONTRATO:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2017**

Contratante - Município de Salto - Contratada - Topclima Sistemas de Refrigeração Eireli- EPP
Objeto - Fornecimento de equipamentos e materiais de natureza permanente em conformidade com as especificações técnicas previstas e aprovada pela FDE compreende montagem e instalação, destinadas às creches construídas mediante convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Secretaria de Educação de Salto.
Referente - Pregão Presencial nº 31/2017
Valor Total - R\$ 23.125,92 (vinte e três mil cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). Lote 18 e 22.
Vigência - 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2017**

Contratante - Município de Salto - Contratada - J.C Barbieri & Cia Ltda - EPP
Objeto - Fornecimento de equipamentos e materiais de natureza permanente em conformidade com as especificações técnicas previstas e aprovada pela FDE compreendendo montagem e instalação, destinadas às creches construídas mediante convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e Secretaria de Educação de Salto.
Referente - Pregão Presencial nº 31/2017
Valor Total - R\$ 3.149,90 (três mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos). Lote 17 e 21.
Vigência - 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 134/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6824/2017**

Contratante - Município de Salto - Contratada - Urbano Engenharia Ltda
Objeto - Prestação de serviços de engenharia, compreendendo a elaboração de projeto executivo do eixo viário Rodovia SP-075 x Av. Getúlio Vargas x Av. José Maria Marques, conforme desenho DE-VUG.002-4/24-001-A (anexo) e elaboração de projeto executivo do trecho de interseção da Av. Getúlio Vargas x Rua Rio Branco x Av. D. Pedro II, conforme desenho DE-VUG.001.4/24-001
Referente - Carta Convite nº 15/2017
Valor Total - R\$ 134.874,48 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Vigência - 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5361/2017**

Contratante: Município de Salto - Contratada: Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Emerici Limitada - ME
Objeto: Fornecimento de guias de concreto.
Referente: Pregão Presencial nº 37/2017
Valor Total: 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

**ADITAMENTO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6566/2013**

Contratante: Município de Salto - Contratada: Luiz Viana Transportes Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos.
Referente: Pregão Presencial nº 71/2013
Valor Total: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência: 04 (quatro) meses.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2015
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4711/2015**

Contratante - Município de Salto - Contratada - Acop Files Organização e Guarda de Documentos - Eireli
Objeto - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, gerenciamento, armazenagem, digitalização e sistema de gestão eletrônica de documentos.
Referente - Pregão Presencial nº 40/2015
Valor Total - R\$ 82.325,64 (oitenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência (adilado) - 12 (doze) meses
Salto/SP, 16 de setembro de 2017.
Fernando Amâncio de Camargo - Secretário de Administração

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2014
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO**

Contrato Administrativo nº 188/2014 - CSO AMBIENTAL DE SALTO SPE S/A
Objeto do Contrato - Concessão administrativa da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, de manejo, tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos, de resíduos de serviços de saúde e de resíduos da construção civil no Município de Salto
Objeto do Aditamento: Readequações dos serviços de acordo com as condições previstas no Estudo Técnico Operacional anexo ao referido termo.

Ingrid Franciele da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Torna público que o auto de infração ambiental nº 637/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 301,00 (trezentos e um reais), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.03.0266.0080.0001, lote nº 08 - Quadra 28, em nome da Sra. DENISE BONIFACIO MENDES ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no art. 2º, I c/c art. 4º, I da Lei Municipal 3480 de 3 de julho de 2015. Em caso de não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 - Centro - Salto/SP Salto, 14 de setembro de 2017.

Torna público que o auto de infração ambiental nº 184/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.02.066.0070.001, lote nº 07 - Quadra E, em nome do Sr. CLAUDIMIR RIBEIRO ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no art. 2º, I c/c art. 4º, I da Lei Municipal 3480 de 3 de julho de 2015. Em caso de não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 - Centro - Salto/SP Salto, 14 de setembro de 2017.

Torna público que o auto de infração ambiental nº 625/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 390,18 (trezentos e noventa reais e dezoito centavos), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.397.0140.001, lote nº 14 - Quadra K, em nome do Sr. VALDEMIR SENA DA CRUZ ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no art. 2º, I c/c art. 4º, I da Lei Municipal 3480 de 3 de julho de 2015. Em caso de não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 - Centro - Salto/SP Salto, 14 de setembro de 2017.

Torna público que o auto de infração ambiental nº 593/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.458.0040.001, lote nº 04 - Quadra 02, em nome do Sr. JEFERSON RONEI CALAZAN ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no art. 2º, I c/c art. 4º, I da Lei Municipal 3480 de 3 de julho de 2015. Em caso de não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 - Centro - Salto/SP Salto, 14 de setembro de 2017.

Torna público que o auto de infração ambiental nº 591/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.457.0200.001, lote nº 20 - Quadra 01, em nome da Sra. ANA CRISTINA SANTOS LIMA ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no art. 2º, I c/c art. 4º, I da Lei Municipal 3480 de 3 de julho de 2015. Em caso de não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 - Centro - Salto/SP Salto, 14 de setembro de 2017.

Torna público que o auto de infração ambiental nº 587/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.458.0190.001, lote nº 19 - Quadra 02, em nome da Sra. AIDA LEITE DA SILVA ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no art. 2º, I c/c art. 4º, I da Lei Municipal 3480 de 3 de julho de 2015. Em caso de não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 - Centro - Salto/SP Salto, 14 de setembro de 2017.

Torna público que o auto de infração ambiental nº 585/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.457.0390.001, lote nº 39 - Quadra 01, em nome do Sr. NATALICIO SILVA SANTOS ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no art. 2º, I c/c art. 4º, I da Lei Municipal 3480 de 3 de julho de 2015. Em caso de não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 - Centro - Salto/SP Salto, 14 de setembro de 2017.

Torna público que o auto de infração ambiental nº 568/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 1000,00 (mil reais), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.07.152.0010.001, lote GLB 01/A, em nome de AD BENS SALTENE S/C LTDA ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no art. 2º, I c/c art. 4º, I da Lei Municipal 3480 de 3 de julho de 2015. Em caso de não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 - Centro - Salto/SP Salto, 14 de setembro de 2017.

Torna público que o auto de infração ambiental nº 571/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 162,62 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.402.0010.001, lote nº 01 - Quadra D, em nome do Sr. LORIVAL MARCOLINO DIAS ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no art. 2º, I c/c art. 4º, I da Lei Municipal 3480 de 3 de julho de 2015. Em caso de não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 - Centro - Salto/SP Salto, 14 de setembro de 2017.

Torna público que o auto de infração ambiental nº 357/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.441.0490.001, lote nº 49 - Quadra 09, em nome do Sr. LUIZ DIONÍSIO GOMES ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no art. 2º, I c/c art. 4º, I da Lei Municipal 3480 de 3 de julho de 2015. Em caso de não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 - Centro - Salto/SP Salto, 14 de setembro de 2017.

Torna público que o auto de infração ambiental nº 528/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.028.0150.001, lote nº 15 - Quadra 5 e auto de infração ambiental nº 529/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 167,37 (cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.039.0120.001, lote nº 12 - Quadra 6, em nome da Sra. FRANCISCA C. DE A. QUINTELLA ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no art. 2º, I c/c art. 4º, I da Lei Municipal 3480 de 3 de julho de 2015. Em caso de não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 - Centro - Salto/SP Salto, 14 de setembro de 2017.

Torna público que o auto de infração ambiental nº 542/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 150,50 (cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.03.254.0060.001, lote nº 06 - Quadra 16 e auto de infração ambiental nº 543/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 150,50 (cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.03.254.0070.001, lote nº 7 - Quadra 16, em nome de MAVITHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no art. 2º, I c/c art. 4º, I da Lei Municipal 3480 de 3 de julho de 2015. Em caso de não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 - Centro - Salto/SP Salto, 14 de setembro de 2017.

Torna público que o auto de infração ambiental nº 480/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 478,50 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.05.037.0085.001, lote nº 08/P-B - Quadra 01, em nome da Sra. DORALIZA MOREIRA DO NASCIMENTO ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no art. 2º, I c/c art. 4º, I da Lei Municipal 3480 de 3 de julho de 2015. Em caso de não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 - Centro - Salto/SP Salto, 14 de setembro de 2017.

Torna público que o auto de infração ambiental nº 516/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.468.0420.001, lote nº 42 - Quadra 12, em nome da Sra. RITA APARECIDA SOARES DA ROSA ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no art. 2º, I c/c art. 4º, I da Lei Municipal 3480 de 3 de julho de 2015. Em caso de não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 - Centro - Salto/SP Salto, 14 de setembro de 2017.

Torna público que o auto de infração ambiental nº 605/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.475.0180.001, lote nº 18 - Quadra 19, em nome da Sra. KARINA MODESTO DO NASCIMENTO ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no art. 2º, I c/c art. 4º, I da Lei Municipal 3480 de 3 de julho de 2015. Em caso de não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 - Centro - Salto/SP Salto, 14 de setembro de 2017.

Torna público que o auto de infração ambiental nº 351/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 170,48 (cento e setenta reais e quarenta e oito centavos), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.438.0190.001, lote nº 19 - Quadra 06, em nome do Sr. JOSÉ CARLOS REATTE ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no art. 2º, I c/c art. 4º, I da Lei Municipal 3480 de 3 de julho de 2015. Em caso de não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 - Centro - Salto/SP Salto, 14 de setembro de 2017.

Torna público que o auto de infração ambiental nº 363/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.04.444.0550.001, lote nº 55 - Quadra 12, em nome do Sr. ANTONIO CHAVES E ESPOSA ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no art. 2º, I c/c art. 4º, I da Lei Municipal 3480 de 3 de julho de 2015. Em caso de não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 - Centro - Salto/SP Salto, 14 de setembro de 2017.

Torna público que o auto de infração ambiental nº 384/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.05.288.0210.001, lote nº 21 - Quadra J, em nome do Sr. WALDENIR AP. RODRIGUES ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no art. 2º, I c/c art. 4º, I da Lei Municipal 3480 de 3 de julho de 2015. Em caso de não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 - Centro - Salto/SP Salto, 14 de setembro de 2017.

Torna público que o auto de infração ambiental nº 642/2017, e o boleto referente a multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), estão disponíveis para retirada nesta Secretaria. Trata-se do imóvel cadastrado sob nº 01.03.246.0470.001, lote nº 47 - Quadra 08, em nome do Sr. BRUNO GIACOMINI ISOLANI ou seu sucessor, devido ao não atendimento ao disposto no art. 2º, I c/c art. 4º, I da Lei Municipal 3480 de 3 de julho de 2015. Em caso de não pagamento, a multa será lançada na dívida ativa.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está localizada na Rua Dr. Barros Junior nº 165 - Centro - Salto/SP Salto, 14 de setembro de 2017.

SECRETARIA DE FINANÇAS**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, por meio da Secretaria de Finanças, informa a toda população saltense que a Audiência Pública para apresentação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2018 será realizada no dia 22 de Setembro de 2017 às 16hs, nas dependências da Sala Paulo Freire, do CEC (Centro de Educação e Cultura) Anselmo Duarte, à Rua Prudente de Moraes, 580 Centro
Estância Turística de Salto, 16 de Setembro de 2017.

SECRETARIA DE FINANÇAS

COMDEMA

Estância Turística de Salto, 14 de setembro de 2017.
Assunto: Convocação de Assembleia para eleição dos membros do COMDEMA
Prezados Conselheiros,

A Secretaria Executiva do COMDEMA fez publicar, no dia 10/07/2017, edital para indicação dos representantes da sociedade civil no Conselho, conforme composição estabelecida pelo artigo 6º, § 3º da Lei Municipal nº 3.194/2013.

10 (dez) entidades apresentaram inscrição e a documentação exigida, tendo sido cadastradas, como previsto no artigo 5º, § 1º do Regimento Interno do COMDEMA, aprovado pela Portaria nº 488/2015, do Prefeito desta Estância Turística de Salto.

Nos termos do artigo 5º, § 2º do Regimento, fica convocada Assembleia para eleição dos representantes dos segmentos da sociedade civil, entre as entidades cadastradas, a realizar-se em 25/09/2017.


Evandro Barbieri
Presidente do COMDEMA